

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Dispensa de Licitação N°. 026/2020

Empresa Participante:
TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ N°: 02.416.362/0002-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 DE:60.000 KM OU 900h FROTA 384, 385 E 386 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.330,11(Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos),para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO Nº 137/CODER/cf/2020.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	023
03. MEMORANDO 113/2020.....	027
04. ORÇAMENTO.....	028
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	031
06. DOCUMENTOS DE DISPENSA.....	032
07. OFÍCIO 205/2020.....	060
08. PARECER JURÍDICO.....	061
09. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	066
10. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	067
11. OFÍCIO Nº 185-2020.....	069

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

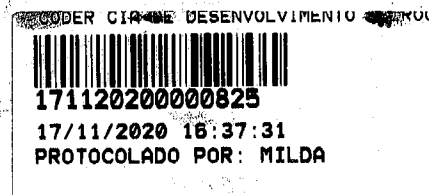
CODER

000001

Ofício. Nº 137/CODER/CF/2020

Rondonópolis, 17 novembro de 2020

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares



Assunto: Relação de documentos para revisão de 900hs

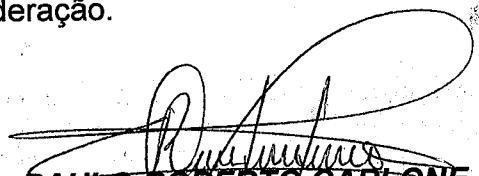
Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos seguintes documentos: Nota fiscal, Lei de concessão de uso, Termo de garantia e Termo de referência, para realização do contrato de revisão de 900hs trabalhadas dos Veículos conforme tabela abaixo.

ITEM	MARCA	FROTA	Nº PAT	EQUIPAMENTO	PLACA
01	IVECO	384	141.668	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260E30ID	RAL9B42
02	IVECO	385	141.667	CAMINHÃO IVECO /TECTOR 260E30ID	RAL9B33
03	IVECO	386	141.666	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 260E30ID	RAL9B23

Informamos que estamos antecipando a solicitação de revisão para que haja um prazo suficiente, para realizar os procedimentos, e evitar que os Equipamentos fiquem impossibilitados para uso. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 30 dias.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.


PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER



TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.
BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT
CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700
SITE: www.torinoveiculos.com.br
Cód. Conc.: 91019

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DANFE E/OU CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.SEFZAFENDA.GOV.BR
5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3019 6902 2395

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

000002

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131804111
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TRIBUTÁRIO: 02.416.362/0001-93
CNPJ: 02.416.362/0001-93
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 151200017432419 24/03/2020 15:19

DESTINATÁRIO / REMETENTE: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538
CNPJ: 03.347.101/0001-21
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, 526
MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS
UF: MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.710-300

DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020
DATA DA ENTRADA / SAÍDA
HORA DA ENTRADA / SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA: RONDONOPOLIS, MT
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.710-300
CNPJ / CPF: 03.347.101/0001-21

FATURA: Duplicata 0111130.001
Vencimento: 26/03/2020
Valor R\$: 292.000,00
Forma de Pagamento: DEPÓSITO EM CO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	206.122,80	VALOR DO ICMS	35.040,88	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	,00	VALOR DESCONTO	,00	VALOR DIFERENÇA	,00	VALOR DO PIS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	292.000,00
VALOR DO PRET	,00	VALOR DO SEGURO	,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	,00	VALOR DO IPI DEVOLOVIDO	,00	VALOR PIS	,00	VALOR DIFERENÇA DESTINO	,00	VALOR DO COFINS		VALOR TOTAL DA NOTA	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: IVECO
QUANTIDADE: 1,00
PESO BRUTO: 7.790,000
PESO LÍQUIDO: 7.790,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011287	IVECO TECTOR 260E30 ID: Chassi: 93ZE12NMZL8996086 - MÓDELO ID CAMINHÃO 0KM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7, TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1+2 MOD 21556 MVS 218 000 COR. 50175 Branco Banchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 19-20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8064058 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7570 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DA0A-4C4C-9318-BE31B7C1D8E IAP0100087042310; INFORMACOES VEICULOS RESTRICA Trib aprox. R\$ 39274	87042310	020	5123	UNID	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	

341.668
Placa = RAL 9B42/MT

CÁLCULO DO ISSQN: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: ,00

DADOS ADICIONAIS: VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.: 0307145 - NE Entrada: 0174092, Nota Entrada: 000296765; Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 28/06/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Extremo: F4HE3681B8064058 - Peso líquido: 7370000 - Pot: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONE. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 0000059/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/2/1 - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email cliente: gabinete.prefeito@rondonopolis.mt.br - Trib aprox R\$: 39274,00 Fed, 49640,00 Est - Fone: 18PT/MT 6A098E

F-384

Sempre

IVECO

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.

BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT

CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700

SITE: www.torinoveiculos.com.br

Cód. Conc.: 91019

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA, 1 - SAÍDA

000.111.134

Série: 0

CHAVE DE ACESSO DANFE - CP CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5120 0302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3419 0066 9860

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

000003

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEN ADQU

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 151200017444468 24/03/2020 16:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131804111

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ: 02.416.362/0001-93

DADOS DANFE

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS - Cod. 0005538

CNPJ/CPF: 03.347.101/0001-21

DATA DA EMISSÃO: 24/03/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL: AV DUQUE DE CAXIAS, 526

BAIRRO/DISTRITO: VILA AURORA

CEP: 78.710-300

DATA DA ENTRADA SAÍDA

MUNICÍPIO: RONDONOPOLIS

FONE/FAX: (66) 3411-3500

UF: MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA ENTRADA SAÍDA

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

MUNICÍPIO

UF

FONE / FAX

FATURA

Duplicata: 0111134.001

Vencimento: 26/03/2020

Valor R\$: 292.000,00

Forma de Pagamento: DEPÓSITO EM CO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DEFALTORESUM	VALOR DOPIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI - IPI DEVIDUO	VALOR ICF	VALOR DEFAL DESTINO	VALOR DO COPIS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

PRETE POR CARTA: 0 - EMISSÃO 0

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: 1,00

ESPECIE

MARCA: IVECO

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO: 7.790,000

PESO LÍQUIDO: 7.790,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/ESH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0011678	IVECO TECTOR 260E30 ID:Class:93ZE1ZNMZL8937752 - MODELO ID CAMINHÃO 0KM MOTOR DIESEL MOD F4H POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMT 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1-2 MOD 21556 MVS 218 000 COR.50175 Branco Banchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 20/20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8068971 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74ADAF-DA0A-4C4C-9B18-BE31B7C21D8E IAP0100087042310; INFORMACOES VEICULOS RESTRICAO Trib aprox RS RS 39274	87042310	520	5123	UNI	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

144.667

Placa - XAL9B33/MT

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S:0307169 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8068971 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot: 300 CV - CND/PGE N.27492801 - NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT - PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019

RESERVADO AO FISCO

VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S:0307169 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8068971 - Peso líquido: 7370000 - Peso bruto: 23000000 - Pot: 300 CV - CND/PGE N.27492801 - NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT - PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019

PROCESSO LICITATORIO: 0000435/2019 MODALIDADE: PREGAO

NAD: 2651/21 - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017009187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email: cliente_gabinete.prete@rondonopolis.mt.br - Trib aprox RS: 39274,00 Fed, 49640,00 Est - Fonte: IBFT/MT 6A098E

F-385

...A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

NF-e
N° 000.111.132
SÉRIE 0

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS, Nº 656, Comp.
BAIRRO/DISTRITO: ZERO KILOMETRO
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE MT
CEP: 78.110-600 FONE: (65) 3632-7700
SITE: www.torinoveiculos.com.br
Cód. Conc.: 91019

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO DANFE: P CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
5120 8302 4163 6200 0193 5500 0000 1111 3215 6380 6332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora.

000004

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA P/INDUST P/CONTA E ORDEM ADQU
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 151200017442003 24/03/2020 15:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131804111
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 02.416.362/0001-93
CNPJ: 02.416.362/0001-93

DESTINATÁRIO / REMETENTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - Cod. 0005538
BARRIO/DISTRITO: VILA AURORA
CEP: 78.710-300

AV DUQUE DE CAXIAS, 526
MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS
FONDEAX: (66) 3411-3500
UF: MT

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA
ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS, 526
MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS
UF: MT

FATURA: Duplicata 0111132.001
Vencimento: 26/03/2020
Valor R\$: 292.000,00
Forma de Pagamento: DEPOSITO EM CO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DESCONTO	VALOR DIFAL ORIGEM	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
206.122,80	35.040,88	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00
VALOR DO FRFTE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI - IPI DEVOLENDO	VALOR ICF	VALOR DIFAL DESTINO	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	292.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, QUANTIDADE: 1,00, ESPECIE, MARCA: IVECO, PESO BRUTO: 7.790,000, PESO LÍQUIDO: 7.790,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CFOP	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DESCONTO	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
0011336	IVECO TECTOR 260E30 ID:Chassi:93ZE12NMZL8936275 MODELO ID CAMINHAO 0KM MOTOR DIESEL MOD F4R POT 300CV PROCONVE P7 TRACAO 6X4 1 TANQUE 400 L PBT 23 000KGCMET 42 000KG CABINA SIMPLS LOT 1-2 MOD 21556 MVS 218 000 COR 50175 Branco Banchisa MARCA IVECO COMBUSTIVEL DIESEL S50 Cor BRANCO BANCHISA FAB/MOD 19-20 RENAVAM 350686 Num Motor Ext F4HE3681B8065293 POT MOTOR 300 CILINDRADA 0 PESO L7370 000 PESO B23000 000 FCI 8D74A0AF-DA0A-4C4C-9318-BE31B7C21D5E IAP0100087042310: INFORMACOES VEICULOS RESTRICAO Trib aprox RS 39274	87042310	029	5123	UNID	1,00	292.000,00	292.000,00	,00	206.122,80	35.040,88	,00	17,00	,00

141.666
Placa => RAL9B23/MT

CÁLCULO DO ISSQN: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: ,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.0307163 - NE Entrada: 0176176, Nota Entrada: 000297811, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8065293 - Peso líquido: 7370000 - Pot: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V DO RICMS/MT. PROCESSO DE COMPRA: 00002651/2019 PROCESSO LICITATORIO: 00000435/2019 MODALIDADE: PREGAO N MODALIDADE: 00000659/2019 CONTRATO: 00000152/2020 NAD: 2651/2/1 : - PED. FORNE: 169/2020 - EMPENHO: 2017000187/2020 - DATA DO EMPENHO: 13/03/2020 - Email cliente: gabinete.prefeito@rondonopolis.mt.br - Trib aprox RS: 39274,00 Fed. 49640,00 Est - Fonte: IBPT/MT 6A098E

RESERVAÇÃO AO FISCO: VENDEDOR: JHONATHAS PEREIRA ANTUNES - N.S.0307163 - NE Entrada: 0176176, Nota Entrada: 000297811, Serie Nota Entrada: 38, Data de Emissão NF Entrada: 31/07/2019 - MODELO: IVECO TECTOR 260E30 ID - RENAVAM: 350686 - Num Motor Externo: F4HE3681B8065293 - Peso líquido: 7370000 - Pot: 300 CV - CND/PGE N.27492801. NF CONF. VEICULO NOVO: ART. 22 DO ANEXO V



000005

LEI Nº 10.940, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO	PAT. Nº
01	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR 93ZE12NMZL8937752	141.667
02	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936275	141.666
03	CAMINHÃO IVECO TECTOR 260 E30 0KM MOTOR DIESEL, CHASSI/MOTOR, 93ZE12NMZL8936086	141.668
04	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.213
05	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	144.214
06	USINA DE MICRO PAVIMENTO HIDROSTÁTICA, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO 2020/2020, INSTALADA, MONTADA, ACOPLADA SOBRE CAMINHÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, CHASSI/MOTOR, N/A	141.693



07	RETROESCAVADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX MONOBLOCO, S0R3CXTTCL2935499 SERIE 2935499 MOTOR TURBO, TRACÇÃO NAS 4 RODAS, CABINE FECHADA, COM CAÇAMAB DE 1,1 M3, DENTES DE 32, BRAÇO FIXO, COM AR CONDICIONADO, POTENCIA DE 68,6 KW 92 HP, ANO FABR/MOD: 2020/2020, CHASSI/MOTOR, SD320/45064H00244599	000006 141.691
08	PÁ CARREGADEIRA MODELO 422ZX, MOTR JCB TURBO 4 CILINDROS 130 HP CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO CAÇAMBA 1,9 M3 COM VALVULA CARREGADEIRA 3 CARRETÉIS COD. FINAME 3233331 MARCA JCB SERIE 2 320657 MONOBLOCO S0R422Z0CK2320657 ANO FABR/MOD 19/19 NOVO, CHASSI/MOTOR, SE320/45082H00226764	141.692

Art. 2º Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

Art. 4º A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes.

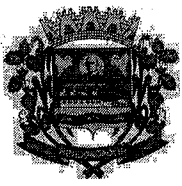
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 12 de junho de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



19.1. Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:

19.2.1. Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

19.2.2. Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

19.3. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

19.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

19.5. O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

21.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

21.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

21.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

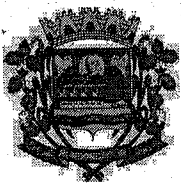
21.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



22.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

22.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

22.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

22.5. O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

22.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

22.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

22.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

22.9. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22.10. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.11. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

22.12. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

23.1.1. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

23.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão automotor trucado para ser equipado com usina de micro pavimento asfáltica acoplada, para serem utilizados na conservação e melhorias das vias urbanas, para atender a Secretaria de Infraestrutura deste Município, conforme especificações e quantitativos abaixo estabelecidas.**

2. JUSTIFICATIVA CONFORME SECRETARIA SOLICITANTE:

2.1. O Município de Rondonópolis almeja com a aquisição desses equipamentos manter as vias urbanas em bom estado de conservação, proporcionando melhores condições de tráfego. Tendo em vista que, a manutenção e conservação das vias é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Visa ainda, garantir uma maior autonomia ao município na execução dos serviços de pavimentação urbana, diminuindo assim os custos dos serviços e consequentemente a economia dos recursos públicos.

2.2. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

2.3. Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquiridos, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência).

2.4. Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os arts. 47 e 48, uma vez que, no caso específico, não se verificou vantagem para a Administração Pública, tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

2.5. Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97), que acrescenta como obrigatória a contratação de seguros contra acidentes de trânsito, furto e roubo para veículos de propriedade da União, dos Estados e do Distrito Federal, solicitamos a aquisição de seguro juntamente a aquisição de ônibus, visando o grande empecilho e perda de tempo que teríamos em permanecer com a nova frota parada em nosso pátio, esperando o novo processo licitatório para esse seguro veicular.

2.6. O Município de Rondonópolis-MT., não se obriga a utilizar-se de toda a quantidade estimada, nem mesmo, a contratar a (s) licitante (s) vencedora (s), podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93. O referido fornecimento do objeto deverá ser solicitado de forma parcial, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante a contratada.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO:

LOTE Nº 01 CAMINHÃO TRUCADO PARA SER EQUIPADO COM USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	Caminhão automotor trucado, para ser equipado com Usina de Micro Pavimento Asfáltico acoplada, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, procedência nacional, zero km, cor branca ou prata, motor eletrônico diesel, potência mínima de 280 cv, motor 06 cilindros em linha, distância mínima entre eixo de 4.800mm, sistema de injeção eletrônica, tração mínima 6x4, direção hidráulica ou elétrica ou versão mais	Valor Estimado Caminhão	Un	06	R\$ 292.000,00	R\$ 1.752.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.59)

000010

<p>atualizada, transmissão manual mínima de 06 marchas a frente e 01 a ré, com dispositivo de segurança do veículo composto por alarme sonoro de marcha a ré, pneus 275/80R22,5 mistos na tração sem câmara, radial, dianteiros lisos, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros. Sistema de freio dianteiro e traseiro a ar comprimido, freio de estacionamento, com PBT (peso bruto total) mínimo de 23.000 kg, cabine metálica avançada com capacidade mínima para 03 pessoas, cinto de segurança conforme legislação vigente, deverá portar aparelho de ar condicionado de serie/fábrica. Portanto, deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem. No valor da proposta para entrega do veículo/equipamento em Rondonópolis-MT, deverá estar incluso todas as despesas com o transporte, montagem, entrega e treinamento para os operadores. Não serão pagas despesas extras com o transporte, estadia e alimentação dos técnicos, bem como, Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e cobertura de seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo. Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado.</p>					
Valor Unitário	Valor 1 TCE.	Valor1 Ata P.M.R.	Valor 3 TCE.	Valor 4 TCE.	Valor 5 TCE.
Caminhão	R\$ 285.500,00	R\$ 292.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 329.000,00	R\$ 340.000,00
Valor 6 e 7	R\$ 432.000,00	457.000,00 TCE.			

LOTE Nº 02 USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁLTICA:

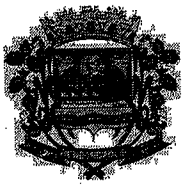
Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
01	<p>Usina de Micro Pavimento Asfáltica, (a ser instalada/montada acoplada sobre caminhão chassi 6x4 novo). A estrutura do equipamento deverá ser composta por vigas "U" de 8", 6", 4" e 3" polegadas chapa de aço carbono de ¼" e 3/16; Silo de agregados com capacidade mínima de 10m³ linear; Tanques para armazenagem de emulsão asfáltica e água com capacidade de 5.400 litros de emulsão e 4.300 litros de água; A usina de micro pavimento deverá ter capacidade mínima de produção de 80 (oitenta) toneladas por hora; Tanque para aditivos com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; Silo de filer tem capacidade de 1,5m³; Reservatório de óleo hidráulico do sistema com capacidade mínima de 290 litros com medidor de nível, bocal e filtro de saída e retorno de óleo. Motor diesel 04 cilindros com base amortecedora, radiador, bateria independente, conta giro, ignição com chave, acelerador, termômetro e luzes de sinalização; Bomba de água de mínima 2" polegadas; Bomba de emulsão mínimo 2" polegadas com reparo de gaxeta e rotor aberto para</p>	Valor Estimado	Un	06	R\$ 480.000,00	R\$ 2.880.000,00



<p><u>gonzo</u> de fácil remoção para substituição dos esquis de arraste, <u>Sistema de abaulamento</u> da mesa permitindo a mesa apoiar e acompanhar com perfeição todo tipo de pavimentação, <u>Sistema de regulagem de espessura</u> da aplicação independente localizados nas duas extremidades e no centro da mesa, <u>Inversão do sistema</u> de articulação do material, evitando rompimento precoce, as roscas de circulação dentro da mesa acabadora trabalham em sentido circular para o material nunca ficar parado, <u>Engrenagem de aço</u> de 3/4" com corrente acionada por motor hidráulico, garantindo troque e resistência das roscas sem fim, <u>Mangueiras hidráulicas</u> para alta pressão com adaptadores e engates rápido, para facilitar a remoção da mesa do equipamento (micro pavimento), <u>Sistema de circulação</u> de material através de 2 (dois) motores hidráulicos com alto poder de torque, <u>Plataforma ampla</u> em chapa antiderrapante 1/8" com corrimão para proteção do operador; Dimensões Equipamento: Peso mínimo total 6.000 kg, Comprimento mínimo total com a mesa 8,8 metros, Comprimento mínimo total para transporte 8,2 metros, Largura mínimo total 2,5 metros, Altura mínimo total de 3,5 metros; Dimensões da Mesa: <u>Peso</u> mínimo total 400 kg, <u>Comprimento</u> mínimo da mesa 1,55 metros, <u>Largura</u> total mínimo de <u>aberta</u> 4,22 metros; <u>Largura</u> total <u>fechada</u> mínimo 3,1 metros, <u>Altura</u> total mínimo 1,2 metros. A Contratante deverá prestar Assistência Técnica Autorizada no Estado do Mato Grosso.</p>					
Valor Unitário	Valor 1	Valor 2	Valor 3.	Valor 4	Valor 5
Usina	R\$ 685.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00		

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3.** No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5.** O (s) itens objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa,



toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) empresa (s) concessionária (s), revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto licitado (s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários.

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;

5.2. O transporte do (s) item (ns) licitado (s) até sua entrega, conforme especificação acima, será (ão) de responsabilidade exclusiva do licitante (s) vencedor (es), respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município de Rondonópolis-MT., ou a terceiros durante este transporte;

5.3. A entrega do (s) item (ns) objeto desta licitação deverá ser de até 90 (noventa) dias, conforme o caso, contados do recebimento da solicitação, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo Município através da Secretaria solicitante;

5.4. O Município de Rondonópolis-MT, **estima solicitar a entrega do objeto da seguinte forma:** 02 (dois) caminhões e 02 (duas) usinas de micro pavimento asfáltica no primeiro semestre, e mais 02 (dois) conjuntos no segundo semestre do ano de 2020, e mais 02 (dois) conjuntos até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Será de responsabilidade do Município de Rondonópolis-MT, a entrega do caminhão na empresa vencedora do lote 02 para instalação do equipamento usina de asfalto o prazo deverá ser de até 50 dias corridos a contar da data entrega do caminhão a vencedora do lote 2. Após a montagem do equipamento, a empresa vencedora do lote 2 será responsável pelo transporte e entrega do caminhão já com equipamento acoplado, no Município de Rondonópolis-MT, no endereço acima descrito.

5.6. Caso algum item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca. O licitante vencedor deverá realizar a entrega técnica do veículo/equipamento realizando treinamento de uso aos servidores do Município, logo após, o fiscal da ata emitirá o termo de recebimento técnico.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R\$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;



6.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão, no município de Rondonópolis-MT;

6.3. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada;

6.4. A nota fiscal deverá conter s firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

6.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, número do contrato, mês de referência, descrição dos equipamentos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6. O Município de Rondonópolis-MT, efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

6.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 7.3. fluirá a partir da respectiva regularização;

6.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

6.9. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos;

6.10. O pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprovatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior;

6.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

6.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

6.13. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. DA GARANTIA:

7.1. O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

7.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas



Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:

8.1. A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

9.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.3.1. Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.3.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

9.4. A aplicação da pena prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. As aplicações das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Rondonópolis-MT.

000014-A

Warranty Document
 Carné de Garantia
 Certificate of Warranty

Nº de CERTIFICADO
184299



Modelo: **Modelo** Modelo: **Modelo**
 Vehículo Code: **EHFZE/R1000016**
 Código del Modelo: **93ZE12NMZL8936086**

Chassis N.º: **93ZE12NMZL8936086**
 Basculón N.º: **93ZE12NMZL8936086**
 Chassis N.º: **93ZE12NMZL8936086**

Warranty Date: **25/03/2020**
 Fecha de Garantía: **25/03/2020**
 Day-Month-Year: **25/03/2020**
 Dealer's Code: **91019**
 Código del Vendedor: **91019**

Customer: **MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**
 Nombre del Cliente: **MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS**
 Address: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526**
 Dirección: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526**
 City: **RONDONOPOLIS**
 Ciudad: **RONDONOPOLIS**
 State: **MT**
 Estado: **MT**

City: **Torino**
 Ciudad: **Torino**

Dealer's Code: **91019**
 Código del Vendedor: **91019**

Dealer: **Vendedor**
 Vendedor: **Vendedor**

P. D.I. **91019**
 P.A.P.O. **91019**
 Inscr. Pré-Entrega **91019**

Dealer's Code: **91019**
 Código del Vendedor: **91019**
 Km/Reading/Date: **17**
 Km/Recorrido/Date: **07/05/2020**

Service by: **91019**
 Servicio ejecutado por: **91019**
 Mile: **17**
 Miles recorridos: **17**
 Date: **07/05/2020**
 Fecha: **07/05/2020**

Signature of Client: **91019**
 Firma del Cliente: **91019**
 Signature of Dealer: **91019**
 Firma del Vendedor: **91019**

18234

000015

Warranty Document
 Carnet de Garantie
 Certificado de Garantia

Nº de CERTIFICADO:

183446



Model	Modelo	Modelo	Modelo	Tedor 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR
Vehicle Code	Code du/Modelo	Código Modelo	Código Modelo	EHF7E7R1000016
Chassis N°	Chassis N°	Bastidor N°	Chassi N°	93ZE12NMZL8937752
Warranty Date	Date de Garantie	Fecha de Garantia	Data de Garantia	INICIO 25/03/2020
Day-Month-Year	Jour-Mois-Année	Dia-Mês-Ano	Dia-Mês-Ano	TÉRMINO 24/03/2021
Customer	Nom du Client	Nombre del Cliente	Nome do Cliente	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS
Address	Adresse	Dirección	Endereço	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526
City	Ville	Ciudad	Cidade	CENTRO RONDONOPOLIS MT
Dealer's Code	Code Vendeur	Código del Vendedor	Código do Vendedor	91019
Dealer	Vendeur	Vendedor	Vendedor	Torino

P.D.I. Miss en service P.A.P.O. Insp. Pré-Entrega
 Dealer's Code Code exécution Cód. ejecutor Cód. executor
 Km/reading / Date Km/parcours / Date Km/recorridos / Data Km/eleituações / Data

Cod. PDI	91019
Date	25/03/2020

Service by / Servicio autorizado por / Miss en service / Serviço autorizado por / expedite por /
 Signature / Firma del Cliente /
 Signature du Client / Assinatura do Cliente

385

000015 A

Warranty Program
Cartel de Garantia
Certificado de Garantia

Numero de Registro
184300



Tector 260E30 Cab Curta EE 4815 Tq. 400L + AR

EHF7E7R1000016

93ZE12NMZL8936275

INICIO	25/03/2020	TÉRMINO	24/03/2021
--------	------------	---------	------------

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526
CENTRO RONDONOPOLIS MT

91019

Torino

Modelo: Modelo Modelo Modelo

Vehículo Code: Código do Modelo Código Modelo

Chassis N°: Chassis N° Bastidor N° Chassis N°

Warranty Date: Data de Garantia Data de Garantia
Day-Month-Year: Dia-Mês-Ano Dia-Mês-Ano

Customer: Nome do Cliente Nome do Cliente

Address: Endereço Endereço
City: Cidade Cidade

Dealer Code: Código do Veículo Código do Veículo

Dealer: Vendedor Vendedor

P.D.I. Missão Serviço P.A.P.O. Insp. Pre-Entrega

Dealer's Code: Código do Atual Código Serviço Cód. Serviço

Km Reading / Date: Km percorrido / Data Km percorrido / Data

Cod. PDI	91019
Date	07/05/2020

Serviced by: Serviço autorizado por
Mile on service: Serviço efetuado por
acceptible por

Owner's signature: Firma do Cliente
Signature of client: Assinatura do Cliente

F-366

000016

6

IVECO

1 LIMITAÇÕES

A GARANTIA NÃO SERÁ CONSIDERADA:

- Se o veículo for usado de maneira não recomendada pela Iveco, ou se suas características forem modificadas;
- Se o veículo for reparado ou desmontado, mesmo que parcialmente, por pessoal que não faça parte do quadro de empregados da Iveco, ou por oficinas não autorizadas, ou modificado por encarregadores sem prévia e expressa aprovação da Iveco;
- Se o sistema de injeção for alterado em sua regulagem ou os lacres violados;
- Se utilizados lubrificantes ou combustíveis não especificados e/ou recomendados;
- Se utilizadas peças não originais ou não homologadas pela Iveco;
- Se não forem observados os instrumentos de informação, advertência e alarme que têm por finalidade proteger os conjuntos principais;
- Se não forem realizadas as revisões programadas dentro dos limites recomendados, com tolerância de até 1.000 Km.

2 RESPONSABILIDADES

A Iveco não se responsabiliza por nenhum dano pessoal ou material ocorrido ou causado pela utilização do veículo, inclusive em "test-drive". A garantia se restringe ao veículo Iveco, suas peças e componentes. A garantia não inclui e nem cobre danos causados por impactos, acidentes, incêndios, despesas de reboque, viagens de mecânicos, telefonemas, lucro cessante, danos diretos e indiretos ou consequentes a pessoas ou propriedades.

A Iveco reserva-se o direito de, sem prévio aviso, introduzir modificações e aperfeiçoamentos de qualquer natureza em seus produtos, sem incorrer na obrigação de efetuar essas mesmas modificações nos produtos já comercializados.

000017

LIVRO DE GARANTIA

3 EXCLUSÕES

Peças de desgaste natural, bem como aquelas que exigem substituição normal por ocasião da execução das manutenções.

TAIS COMO:

Peças com desgaste natural: disco de embreagem, palhetas do limpador de para-brisa, pneus, lonas de freio, pastilhas de freio, correia da distribuição, correia do ventilador, correia do alternador, escovas do motor do limpador de para-brisa, escovas do alternador, escovas do motor de partida.

Peças que exigem substituição nas revisões de manutenção: fusíveis, filtros de óleo, filtros de combustível, filtro de ar, lâmpadas, aditivo para sistema de arrefecimento do motor e óleos.

O PROPRIETÁRIO É RESPONSÁVEL POR:

- custo de material de consumo (lubrificantes, combustível, graxa, filtros, etc.);
- custo das operações de manutenção e lubrificação (incluindo aquelas na manutenção programada);
- custo de reparos necessários, provocados por acidentes, ou uso inadequado e não autorizado pela IVECO;
- custo de qualquer reparo necessário após o período de garantia.

A garantia aqui prevista será cancelada de pleno direito caso não sejam feitas as revisões previstas no Manual de Uso e Manutenção, ou constatada a inobservância das condições definidas neste livro.

Serviço de manutenção

M1
M2
M3

Autopista / Rodoviário - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs. / Mixto / Misto - Severo - Cada 20.000 km o (ou) 300 hs.
 Autopista / Rodoviário - Cada 80.000 km o (ou) 1.200 hs. / Mixto / Misto - Severo - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs.
 Autopista / Rodoviário - Cada 120.000 km o (ou) 1.800 hs. / Mixto / Misto - Severo - Cada 60.000 km o (ou) 900 hs.

Serviço de mantenimiento

OC (Óleo Caixa) - Substituição do óleo da caixa de câmbio e limpeza do respiro.

EP (Extra Plano) - Compreende aquelas operações não coincidentes com as paradas correspondentes aos serviços M1; M2 e M3.

- T0 - Revisão temporal menor que 1 ano.
- T1 - Revisão temporal a cada 1 ano.
- T2 - Revisão temporal a cada 2 anos.
- T3 - Revisão temporal a cada 3 anos.

OC (Óleo/Aceite Caja) - Substitución del aceite de la caja de cambios y limpieza del respiradero.

EP (Extra Plan) - Comprende operaciones no coincidentes con las paradas correspondientes a los servicios M1, M2 y M3.

- T0 - Revisión periódica menor que 1 año.
- T1 - Revisión periódica cada 1 año.
- T2 - Revisión periódica cada 2 años.
- T3 - Revisión periódica cada 3 años.

000017A

IVECO

OPERAÇÕES EFETUADAS PELA ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

000018

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
24.05.2020	38
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
PD1	8936275
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
<i>Bans</i> TORINO Rondonópolis - MT Marcos Barth TOP DRIVER	59368

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
21/09/20	5594 315 HRS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
<i>MJM</i>	8936275
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
<i>Carimbo de oficina de veículos Casa 91104-7599000 R. Antônio Carlos Rondonópolis - MT</i>	30808

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
10/11/20	7523/600 HRS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
<i>MJM</i>	8936275
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
<i>TORINO Comércio Veículos Ltda João Paulo de Casa 91104-7599000 Rondonópolis - MT</i>	31221

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço de manutenção

M1
M2
M3

Autopista / Rodoviário - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs. / Mixto / Misto - Severo - Cada 20.000 km o (ou) 300 hs.
 Autopista / Rodoviário - Cada 80.000 km o (ou) 1.200 hs. / Mixto / Misto - Severo - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs.
 Autopista / Rodoviário - Cada 120.000 km o (ou) 1.800 hs. / Mixto / Misto - Severo - Cada 60.000 km o (ou) 900 hs.

Servicio de mantenimiento

OC (Óleo Caixa) - Substituição do óleo da caixa de câmbio e limpeza do respiro.

EP (Extra Plano) - Compreende aquelas operações não coincidentes com as paradas correspondentes aos serviços M1; M2 e M3.

T0 - Revisão temporal menor que 1 ano.

T1 - Revisão temporal a cada 1 ano.

T2 - Revisão temporal a cada 2 anos.

T3 - Revisão temporal a cada 3 anos.

OC (Óleo/Acete Caja) - Sustitución del aceite de la caja de cambios y limpieza del respiradero.

EP (Extra Plan) - Comprende operaciones no coincidentes con las paradas correspondientes a los servicios M1; M2 y M3.

T0 - Revisión periódica menor que 1 año.

T1 - Revisión periódica cada 1 año.

T2 - Revisión periódica cada 2 años.

T3 - Revisión periódica cada 3 años.

000019

IVECO

VAREZA GRANDE. MT

OPERAÇÕES EFETUADAS PELA ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

000020

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
24-03-2020	38
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
PD1	8936086
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
30 TORINO Rondonópolis - MT Marcos Barth TOP DRIVER	59367

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
16/09/20	62521300 ARS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
MOTORINO Com Mecânica	8936086
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
30 TORINO Rondonópolis - MT Mecânica Rua 9993-9993 Rondonópolis - MT	30867

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
09/11/20	7529/600 ARS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
MOTORINO 2	8936086
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
30 TORINO Rondonópolis - MT Mecânica Rua 9993-9993 Rondonópolis - MT	31212

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
	60000
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO

Serviço de manutenção

M1
M2
M3

Autopista / Rodoviário - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs. / Mistó - Severo - Cada 20.000 km o (ou) 300 hs.

Autopista / Rodoviário - Cada 80.000 km o (ou) 1.200 hs. / Mistó - Severo - Cada 40.000 km o (ou) 600 hs.

Autopista / Rodoviário - Cada 120.000 km o (ou) 1.800 hs. / Mistó - Severo - Cada 60.000 km o (ou) 900 hs.

OC (Óleo Caixa) - Substituição do óleo da caixa de câmbio e limpeza do respiro.

EP (Extra Plano) - Compreende aquelas operações não coincidentes com as paradas correspondentes aos serviços M1; M2 e M3.

T0 - Revisão temporal menor que 1 ano.

T1 - Revisão temporal a cada 1 ano.

T2 - Revisão temporal a cada 2 anos.

T3 - Revisão temporal a cada 3 anos.

Serviço de mantenimiento

OC (Óleo/Aceite Caja) - Substitución del aceite de la caja de cambios y limpieza del respiradero.

EP (Extra Plan) - Comprende operaciones no coincidentes con las paradas correspondientes a los servicios M1, M2 y M3.

T0 - Revisión periódica menor que 1 año.

T1 - Revisión periódica cada 1 año.

T2 - Revisión periódica cada 2 años.

T3 - Revisión periódica cada 3 años.

IVECO

OPERAÇÕES EFETUADAS PELA ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
24-03-2020	35
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
PD1	8937752
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
BRUNO Rondonópolis - MT Marcos Barth TOP DRIVER	29672

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
14/09/2020	5341 300 HRS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
M1	8937752
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
BRUNO Com. Recebido Casa P. 1000 R. 1000	30852

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
12/11/2020	6143
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
M1+M2	8937752
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO
BRUNO Com. de Veículos Casa P. 1000 R. 1000	31243

DATA DE ENTRADA	KM PERCORRIDOS
TIPO DE OPERAÇÃO	CHASSI
CARIMBO DA OFICINA	N° DA ORDEM DE SERVIÇO

000022



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencente a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, DE VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS , ANO 2019/2020 DE: 60.000 KM OU 900 HRS, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos VEICULOS IVECO TECTOR 260E30 ID novos oficiais da frota da CODER, onde os **valores informados das Revisões foram emitidos pela concessionária TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT.**

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
VEICULO	PLACA	MODELO /TIPO	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B42	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936275	2019/2020	R\$ 3.443,37

IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B33	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8937752	2020/2020	R\$ 3.443,37
IVECO TECTOR 260E30ID	RAL 9B23	USINA LAMA ASFÁTICA	93ZE12NMZL8936086	2019/2020	R\$ 3.443,37
TOTAL GERAL					R\$ 10.330,11

000024

7 - TABELA DE VALORES DAS REVISÕES:

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO						
HORIMETRO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 900 HORAS	CONSUMO	TUTELA HIDRAÚLICO GI-E	2	UNIDADE	R\$ 58,95	R\$ 117,90
	CONSUMO	URANIA TURBO LD7 1LTS	20	UNIDADE	R\$ 19,30	R\$ 386,00
	CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO SE	1	UNIDADE	R\$ 251,12	R\$ 251,12
	CONSUMO	ELEM. FILTRANTE ARLA	1	UNIDADE	R\$ 277,85	R\$ 277,85
	CONSUMO	CARTUCHO DO FILTRO	1	UNIDADE	R\$ 102,18	R\$ 102,18
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 108,37	R\$ 108,37
	CONSUMO	CORREIA COMANDO	1	UNIDADE	R\$ 99,11	R\$ 99,11
	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	UNIDADE	R\$ 112,42	R\$ 112,42
	CONSUMO	CARTUCHO ELEMENTO INTE	1	UNIDADE	R\$ 274,30	R\$ 274,30
	CONSUMO	JUNTA TAMPA VALV	1	UNIDADE	R\$ 172,91	R\$ 172,91
	CONSUMO	TUTELA MR2 - GRAXA 0,500 KG	1	UNIDADE	R\$ 29,21	R\$ 29,21
TOTAL GERAL						R\$ 1.931,37

R

000025

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA CONFORME MARCA IVECO						
HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANTIDADE/HORAS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 900 HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO REVISAO DE 900 HORAS	5,60	UNIDADE	R\$ 270,00	R\$ 1.512,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.512,00

OBS: As revisões serão realizadas nos 3 (três) veículos da Cia, com o valor unitário de R\$ 3.443,37 para cada veículo, e valor global de R\$ 10.330,11

TOTAL VALOR DE CONSUMO (1+2)	R\$ 5.794,11
TOTAL VALOR DE SERVIÇO (1+2)	R\$ 4.536,00
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 10.330,11

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os veículos para ter a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os veículos foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.940, de 12 de junho de 2020 (anexo).

A revisão dos veículos cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, fornecedora de Caminhão. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

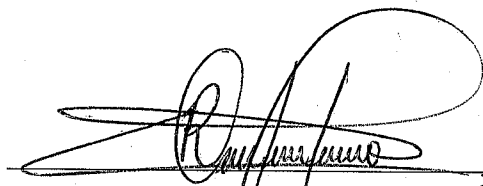
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os Veículos estejam em boas condições de kilometro, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os veículos deveram posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

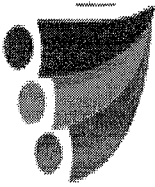
Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – RONDONÓPOLIS/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.



PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER



ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE 663439-3400

MEMORANDO

0113/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

DATA: 18/11/2020

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS CAMINHÕES NOVQS IVECO TECTOR 260E30 ID, ANO 2019/2020 DE: 60.000 KM OU 900 HORAS FROTA 384, 385 e 386, ANO/MOD. 2019/2020, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo/Com
Administrativo
CODER

JOÃO SOARES

Gerente Setor Adm. e Compras

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

Diretora Administrativo/Financeiro

000027

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO
 RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.
 ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000
 TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700
 02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 27/11/20 17:58

000028

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS (0021730) 03.940.848/00
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300
 RONDONOPOLIS - MT

Fone: (66) 34393427

Veículo: 0011336 Placa: RAL-9B42/MT
 Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID
 Data Venda: 24/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Chassi: 93ZE12NMZL8936275
 Cor: BRANCO BANCHISA

Fab./Mod.: 1920
 Km: 19826
 Renavam: 350686

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1123	27101932	TUTELA HIDRAULICO GI-E	A3 O	2,00	58,95	,00	,00	,00	,00	117,90
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	19,30	,00	,00	,00	,00	386,00
2992261	84219910	CARTUCHO FILTRO SE	A2 R I	1,00	251,12	,00	,00	,00	,00	251,12
00055972	84219999	ELEM. FILTRANTE ARLA	C? N I	1,00	277,85	,00	,00	,00	,00	277,85
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	102,18	,00	,00	,00	,00	102,18
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	108,37	,00	,00	,00	,00	108,37
5801378015	40103100	CORREIA COMANDO	B2 N I	1,00	99,11	,00	,00	,00	,00	99,11
5801403243	84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	112,42	,00	,00	,00	,00	112,42
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	B2 R I	1,00	274,30	,00	,00	,00	,00	274,30
5802239738	40069000	JUNTA TAMPVA VALV	C? N *	1,00	172,91	,00	,00	,00	,00	172,91
910001015DI	27101932	TUTELA MR2 - GRAXA 0,500 KG A3	O	1,00	29,21	,00	,00	,00	,00	29,21
Total de Produtos:					1931,37	0,00	0,00	0,00		1.931,37

Serviços	Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
M300060ECR6X4	REVISÃO M1 + M3 A CADA 60.000 KMS TECTOR 6X4 (R) REVISÃO 900HRS		5,60	270,00	,00	,00	,00	,00	1.512,00
Total de Serviços:				270,00					1.512,00

CNPJ: 02.416.362/0002-74

Total do Orçamento: 13.341.889-8

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251
 Bairro Pq. ind. Vitorasso - CEP: 78.700-000
 Rondonópolis - Mato Grosso

João Paulo

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO.
 ITENS MARCADOS COM (*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONÍVEL.

Validade da Proposta: 27/11/2020
 Prazo de Entrega: 30 Dias
 Condição de Pagamento: 10 DIAS
 Observação:

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO

Data de Abertura: 27/11/20 17:42

RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.

ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000

TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700

02.416.362/0002-74

000029

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS (0021730) 03.940.848/00

Fone: (66) 34393427

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300

RONDONOPOLIS - MT

Veículo: 0011676

Placa: RAL-9B33/MT

Chassi:93ZE12NMZL8937752

Fab./Mod.: 2020

Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 6143

Data Venda: 24/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA

Renavam: 350686

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ref	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1123	27101932	TUTELA HIDRAULICO G/E	A3 O	2,00	58,95	,00	,00	,00	,00	117,90
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	19,30	,00	,00	,00	,00	386,00
2992261	84219910	CARTUCHO FILTRO SE	A2 R I	1,00	251,12	,00	,00	,00	,00	251,12
00055972	84219999	ELEM. FILTRANTE ARLA	C? N I	1,00	277,85	,00	,00	,00	,00	277,85
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	102,18	,00	,00	,00	,00	102,18
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	108,37	,00	,00	,00	,00	108,37
5801378015	40103100	CORREIA COMANDO	B2 N I	1,00	99,11	,00	,00	,00	,00	99,11
5801403243	84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	112,42	,00	,00	,00	,00	112,42
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	B2 R I	1,00	274,30	,00	,00	,00	,00	274,30
5802239738	40069000	JUNTA TAMPVA VALV	C? N *	1,00	172,91	,00	,00	,00	,00	172,91
910001015DI	27101932	TUTELA MR2 - GRAXA 0,500 KG A3	O	1,00	29,21	,00	,00	,00	,00	29,21

Total de Produtos: 1931,37 0,00 0,00 0,00 1.931,37

Serviços	Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ref	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
M300060ECR6X4	REVISÃO M1 + M3 A CADA 60.000 KMS TECTOR 6X4 (R) REVISÃO 900HRS		5,60	270,00	,00	,00	,00	,00	1.512,00

Total de Serviços: 270,00 1.512,00

Total do Orçamento : 3.443,37

CNPJ: 02.416.362/0002-74

Insc. Est.: 13.341.889-8

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA.

Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251

Bairro Pq. Ind. Vitorasso - CEP: 78.700-000

Rondonópolis - Mato Grosso

João Paulo

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO.

ITENS MARCADOS COM (*) ASTERISÇOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONIVEL.

Validade da Proposta: 27/12/2020

Prazo de Entrega: 30 Dias

Condição de Pagamento: 28 DIAS

Observação:



Orçamento 0092705

TORINO

TORINO COMERC. DE VEIC. LTDA - ROO
 RODOVIA BR-364, S/N, KM 200.
 ÁREAS INTERNAS RONDONOPOLIS MT 78700-000
 TELEFONE: (66) 3410-0000 FAX: (66) 3421-7700
 02.416.362/0002-74

Data de Abertura: 27/11/20 18:05

000030

A CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS (0021730) 03.940.848/00
 AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - CASCALHINHO CEP 78.720-300
 RONDONOPOLIS - MT

Fone: (66) 34393427

Veículo: 0011287 Placa: RAL-9B23/MT Chassi:93ZE12NMZL8936086 Fab./Mod.: 1920
 Modelo: EHF7E7R - IVECO TECTOR 260E30 ID Cor: BRANCO BANCHISA Km: 7529
 Data Venda: 25/03/2020 O.S. Tipo: V8 - REVISAO PAGA Renavam: 350686
 Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
1123	27101932	TUTELA HIDRAULICO GI-E	A3 O	2,00	58,95	,00	,00	,00	,00	117,90
1208	27101932	URANIA TURBO LD7 LTS	A3 O I	20,00	19,30	,00	,00	,00	,00	386,00
2992261	84219910	CARTUCHO FILTRO SE	A2 R I	1,00	251,12	,00	,00	,00	,00	251,12
0055972	84219999	ELEM. FILTRANTE ARLA	C? N I	1,00	277,85	,00	,00	,00	,00	277,85
503120785	84212300	CARTUCHO DO FILTRO	A2 R I	1,00	102,18	,00	,00	,00	,00	102,18
503120786	84212990	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	108,37	,00	,00	,00	,00	108,37
5801378015	40103100	CORREIA COMANDO	B2 N I	1,00	99,11	,00	,00	,00	,00	99,11
5801403243	84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2 R I	1,00	112,42	,00	,00	,00	,00	112,42
5801640991	84219999	CARTUCHO ELEMENTO INTE	B2 R I	1,00	274,30	,00	,00	,00	,00	274,30
5802239738	40069000	JUNTA TAMPVA VALV	C? N *	1,00	172,91	,00	,00	,00	,00	172,91
910001015DI	27101932	TUTELA MR2 - GRAXA 0,500 KG	A3 O	1,00	29,21	,00	,00	,00	,00	29,21
Total de Produtos:					1931,37	0,00	0,00	0,00		1.931,37
Serviços	Descrição	ABC GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total	
M300060ECR6X4	REVISÃO M1 + M3 A CADA 60.000 KMS TECTOR 6X4 (R) REVISÃO 900HRS		5,60	270,00	,00	,00	,00	,00	1.512,00	
Total de Serviços:				270,00					1.512,00	

CNPJ: 02.416.362/0002-74
 Total do Orçamento: 3.443,37

Insc. Est.: 13.341.889-8

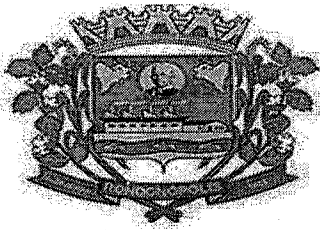
TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

Rod. BR 364, Km 200, s/nº - Cx. Postal 1251
 Bairro Pq. Ind. Veterasso - CEP: 78.700-000
 Rondonópolis Mato Grosso

João Paulo

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO.
 ITENS MARCADOS COM (*) ASTERISCOS NÃO POSSUI ESTOQUE DISPONÍVEL.

Validade da Proposta: 27/11/2020
 Prazo de Entrega: 30 Dias
 Condição de Pagamento: 10 DIAS
 Observação:



000031



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 01 de dezembro de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada nas Leis nº 8.666/93 e nº 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DOS IVECO TECTOR 260E30 ID**, para Revisão Periódica de: **60.000 KM ou 900 HORAS FROTA 384, 385 e 386, ANO/MOD. 2019/2020**, com valor total de: **R\$ 10.330,11 (Dez Mil, Trezentos e Trinta Reais e Onze Centavos)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Os produtos e serviços constantes neste contrato serão adquiridos imediatamente.

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF: 02.416.362/0001-93

**4º (Quarta) Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social**

Por este instrumento particular e na melhor forma que o direito admite partes que são **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, economista, residente e domiciliada nesta Capital, à Avenida Lavapés 728 apto 1100, Bairro Duque de Caxias, natural de Cascavel-PR, nascida aos 07 de Agosto de 1962, filha de Adolpho Cortese e Thusnelda Ida lockheck Cortese, portadora da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR em 05/05/1973 e inscrita no CPF sob o n.º. 513.164.559-04; **ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO**, neste ato representado pela inventariante **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**, acima qualificada; **JULIO CESAR MARCANTONIO**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Quatro nº 11 Quadra 02 Bairro Jd. Buriti, natural de Londrina-PR, nascido aos 29 de Março de 1951, filho de Sebastião Santos Marcantonio e Maria da Glória Gonzaga de Oliveira Marcantonio, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 790.056-2, expedida pela SSP/PR em 16/03/1995 e inscrito no CPF sob o n.º. 156.639.499-68 e **ARTUR LUIS FITTIPALDI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Manoel Leopoldino 102 apto 102, Bairro Araés, natural de Assis/SP, nascido aos 17 de Janeiro de 1966, filho de José Fittipaldi e Yara Rangel Fittipaldi, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.642.888-0, expedida pela SSP/PR em 05/05/1982 e inscrito no CPF sob o n.º. 345.651.591-04, únicos sócios proprietários da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.416.362/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o n.º 51 200 666.641, em 19 de fevereiro de 1.998, resolvem de comum acordo, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e alterações posteriores em um único instrumento, adequando assim todas as cláusulas contratuais à Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL**I – CRIAÇÃO DE FILIAL**

Os sócios decidem pela criação de uma filial na Avenida Brasil nº 326 - Bairro Loteamento Alto da Glória II – Município de Sinop Estado de Mato Grosso – CEP 78.558-970, que terá o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), alterando, por conseguinte a Clausula Primeira do contrato social que fica com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, Nire 51200666641, foi deferido e arquivado sob o nº 20110296800 em 29/03/2011. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000659884 e o código de segurança WE5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Kenner Langner da Silva – Secretário-Geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sua sede situada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande/MT, podendo a critério do administrador, manter, instalar ou extinguir filiais onde for conveniente aos interesses sociais.

000033

§ Único: A sociedade tem constituídas as seguintes filiais:

FILIAL 1: Rodovia BR 364 S/N KM 200 – Quadra Area – Lote Area, Bairro Areas Internas Municipio de Rondonópolis – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FILIAL 2: Avenida Brasil Nº 326, Bairro Loteamento Alto da Glória II – Sinop – MT CEP 78.558-970, com o mesmo objeto social da matriz e um capital destacado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II – ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL

Altera neste ato o estado civil da sócia **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** para viúva.

III – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica neste ato alterada a Cláusula Sexta do contrato social original que trata da administração societária e que passa a ter a seguinte redação:

*Os sócios concordam, por unanimidade, que a sociedade será administrada por administrador sócio ou não, elegendo neste ato **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** retro-qualificada **SÓCIA ADMINISTRADORA**, individualmente, deterá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes conferidas as atribuições e plenos poderes, determinados em Lei, para garantir seu normal e pleno funcionamento, sendo-lhes, entretanto vedado fazer uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto e contra os interesses da sociedade.*

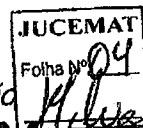
§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado

2

administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

000037



§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador(es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador(es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar(em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

IV

A sociedade procede a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

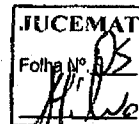
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1 – A sociedade limitada é constituída sob a denominação social de **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** tem sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos n.º 656, Bairro Zero Kilometro CEP 78110-680 no município de Varzea Grande no Estado de Mato Grosso.

§ Primeiro – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais, em todo território nacional ou no exterior, a critério dos sócios, aos quais será consignado capital separado para fins fiscais.

§ Segundo – A sociedade possui as seguintes filiais em operação:

000035



FILIAL 1: CNPJ: 02.416.362/0002-74 INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.341.889-8 NIRE 51900274451 - RODOVIA BR 364 S/N KM 200 – QUADRA AREA – LOTE AREA, BAIRRO AREAS INTERNAS MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS – MT CEP 78700-000, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

FILIAL 2: AVENIDA BRASIL Nº 326, BAIRRO LOTEAMENTO ALTO DA GLÓRIA II MUNICIPIO DE SINOP – MT CEP 78.558-970, com o mesmo ramo de atividades da matriz e tem um capital social destacado no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Cláusula 2 - A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO OBJETIVO SOCIAL

Cláusula 3 - A sociedade tem por objetivo social:

- O comércio e a representação de veículos e implementos rodoviários, suas peças e acessórios, inclusive pneus e oficina de manutenção e reparos;
- Sede da empresa com escritórios de administração central e auxiliares; departamento contábil e controladorias.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4 – O Capital Social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado.

Cláusula 5 - As quotas do capital social estão divididas entre os sócios, da seguinte forma:

000036



NOME	QUOTAS	VALOR / R\$	%
ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO	42.000	42.000,00	35
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA	42.000	42.000,00	35
ARTUR LUIS FITTIPALDI	18.000	18.000,00	15
JULIO CESAR MARCANTONIO	18.000	18.000,00	15
TOTAL	120.000	120.000,00	100

DA DIVISÃO DAS QUOTAS

Cláusula 6 - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresso consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica(m) assegurado, em igualdade de condições e preço, ter (ão) sempre o direito de preferência para a sua aquisição e na proporção das quotas que são possuidor(es) e formalizando a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DOS PODERES DOS SÓCIOS.

Cláusula 7 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 8 - A sociedade é administrada pela sócia - administradora **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA** que representa a sociedade ativa e/ou passivamente, judicial e/ou extrajudicialmente, podendo assinar isoladamente, observando as condições estabelecidas no parágrafo primeiro desta cláusula, e dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais e sempre no interesse da sociedade.

§ Primeiro – A sociedade só poderá: comprar ou vender quaisquer bens imóveis, contrair empréstimos, financiamento e outras operações financeiras, de qualquer natureza, obrigatoriamente com a assinatura de todos os administradores.

5

§ Segundo – Facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social.

§ Terceiro – Fica facultado ao(s) administrador (es), atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

§ Quarto – É vedado ao(s) sócio(s), em qualquer circunstância(s) praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

§ Quinto – É vedado ao(s) Administrador (es) nomeados e/ou Procuradores nomeados, em qualquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como, abono, aceite, aval, endosso e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais.

§ Sexto - O sócio, administrador nomeado ou procurador nomeado que não acatar (em) as restrições contidas no parágrafo quarto ou parágrafo quinto ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOS DIREITOS À RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 9 - Os sócios quando no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore e cujo valor será fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ Único - Em sendo nomeado Administrador não sócio o qual venha a substituir qualquer um dos sócios na administração dos negócios sociais, o sócio que for substituído não fará

a retirada do Pró-Labore, e enquanto durar a substituição participando exclusivamente da remuneração do Capital Social.



DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Cláusula 10 - O exercício social coincidirá com o ano civil. No dia 31 de dezembro de cada ano os sócios e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento do inventário, do balanço patrimonial, das demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e em conformidade com as disposições legais pertinentes o resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção de suas quotas;
- b) havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios, na proporção de suas quotas.

§ Primeiro - Ao interesse da sociedade e dos sócios, poderá ser contabilizado e reconhecido como despesas, a apuração de juros sobre o Capital Social.

§ Segundo - O pagamento de lucros, dividendos, e/ou de juros sobre o Capital Social deverá ser paga sempre por decisão dos sócios e quando a situação financeira da empresa permitir.

§ Terceiro - Independente da data de distribuição de resultados prevista nesta cláusula, a sociedade atendendo aos interesses dos sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros, dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social, na medida em que as disponibilidades financeiras da sociedade permitirem.

DO CONSELHO FISCAL E DA DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 11 - A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade.

000039



§ **Primeiro** - As deliberações são tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um.

§ **Segundo** - Para formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social. Será válido e oponível à sociedade.

§ **Terceiro** - Prevalece à decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empate, e se este prevalecer, decidirá o juiz.

Clausula 12 - As deliberações sociais que versarem sobre as matérias elencadas no artigo 1.071 da Lei 10.406/2002, e demais temas em que a lei ou esse contrato social formalmente exigir, serão realizadas em documento que explicita a deliberação, assinado pela totalidade dos sócios, conforme disposto no artigo 1.072, Parágrafo Terceiro, da Lei 10.406/2002.

§ **Único** - Na impossibilidade das deliberações sociais materializarem-se na forma prevista no "caput" desta cláusula, essas serão tomadas em Reunião de Sócios, que obedecerá as seguintes regras:

a) as Reuniões de Sócios poderão ocorrer em qualquer época, ou ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, devendo haver deliberação sobre as matérias legalmente obrigatórias e sobre quaisquer temas a serem incluídos em pauta de votação, obedecendo a ordem do dia.

b) a convocação para a Reunião de Sócios será efetuada pelos administradores, sócios ou por pessoas por esses designados para esse fim, sendo necessário o envio de Carta Convocação, Telegrama, Carta Registrada e/ou Simples correspondência, que será remetida no endereço do sócio constante no contrato social, contendo a data de realização, local, hora e ordem do dia, que deverá ser assinada pelos sócios que estão fazendo a convocação. Na impossibilidade de envio ou operacionalização da convocação, essa será realizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, com idêntico conteúdo e mesmos efeitos.

c) a Reunião de Sócios instalar-se-á, tanto em primeira como em segunda convocação, somente quando presentes os sócios representantes da maioria absoluta do capital social, ficando assim definido o "quorum" de instalação.

d) Os trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de um presidente e um secretário, os quais devem ser escolhidos entre os sócios presentes e por estes e, na ausência de sócios dispostos a

8

exercer tais funções, a eleição deverá recair sobre os administradores da sociedade. A mesa eleita, por meio de falas rituais, deverá marcar o início e o término das fases de discussão e votação de cada ponto da ordem do dia, assegurando o direito de voz e voto aos sócios presentes. As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas em ata redigida pelo secretário, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, a totalidade ou quantos baste à validade das deliberações, e arquivada na Junta Comercial da sede social nos vinte dias subsequentes à reunião.

DA CESSÃO E/OU DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL, DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO OU DA SUCESSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 13 - A retirada de qualquer sócio, seja por motivo de falecimento, falência, exclusão, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com os sócios remanescentes, mediante alteração do contrato social, que deverá indicar o evento e ser arquivado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ **Primeiro** - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, os seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da retirada devendo o valor de seus haveres ser pago na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ **Segundo** - A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até, dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula 14 - O sócio que pretenda ceder, transferir ou alienar suas quotas ou os direitos sobre a mesma a qualquer título, deverá manifestar sua intenção por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data de seu desligamento, identificando a quantidade de quotas que pretende ceder, transferir e/ou alienar, assim como os direitos, o preço, as condições de pagamento, ao (s) outro (s) sócio (s), assistindo a este (s) o prazo de 30 (trinta) dias para que possa (m) exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.



§ **Primeiro** - Em até 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes terão o dever de responder por escrito ao sócio retirante se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ **Segundo** - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas e os haveres do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato Social.

§ **Terceiro** - Somente com a recusa dos sócios remanescentes, por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas e a pessoa estranha à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição de titulares de metade mais um do capital social. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista na Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

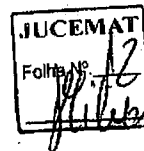
§ **Quarto** - Efetivando-se a venda de quotas para pessoas estranhas a sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos sócios remanescentes.

§ **Quinto** - Para fins de segurança ao(s) outro sócio(s) quanto a(s) condições de transferência, as operações que envolvam cessão, transferência e/ou alienação de quotas ou direitos deverão ser formalizadas por instrumentos públicos.

Cláusula 15 - Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do art. 1.085 da Lei 10.406/2002, mediante alteração do contrato social, devendo os haveres do sócio ou do(s) sócio(s) excluído(s) ser apurado e liquidado nos termos da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

Cláusula 16 - Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral especial, a ser levantado em até 30 (trinta) dias da data do evento, cujo valor apurado será pago pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 1 % (um por cento) ao mês e correção de acordo com a variação do IGPM, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da retirada e as demais parcelas nos mesmos dias dos meses seguintes.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.



Cláusula 17 - A sociedade se dissolverá se verificados quaisquer um desses eventos:

000042

- a) por deliberação dos sócios, por maioria absoluta de votos;
- b) pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 18 - Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial a prática de atos mercantis, e nem foram condenados ou se encontram sob efeitos de sentença condenatória por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício de atividades mercantis e o acesso a cargos públicos.

Cláusula 19 - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos do presente contrato social bem como dos casos omissos serão resolvidas sob o amparo legal da Lei 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 20 - Nos casos de penhora, arresto, seqüestro, ou pedido de liquidação de quotas, por iniciativa de terceiros não quotistas em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir o gravame das quotas conscritas, sendo que, não o fazendo, sua omissão será entendida como oferta de venda das quotas. Nestas circunstâncias, os demais sócios poderão exercer sua preferência na aquisição depositando o equivalente ao patrimônio líquido que as quotas gravadas representem, conforme último balanço levantado. Feito o depósito, a transferência das quotas sociais para o quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente na alteração contratual.

Cláusula 21- A sociedade empresária limitada rege-se pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.086 da Lei 10.406/2002 Novo Código Civil e tem como opção a regência supletiva pelas normas das sociedades anônimas conforme as disposições da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

11

Cláusula 22 - Os sócios elegem o foro da comarca da cidade sede de Varzea Grande - MT, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 03 (tres) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas, sendo a 1ª via arquivada na Junta Comercial e as demais devolvidas, depois de anotadas.

Varzea Grande - MT, 16 de Março de 2011.

[Signature]
ESPÓLIO DE JOSÉ THOMAZ DE OLIVEIRA NETO
Renata Cortese de Oliveira - Inventariante

[Signature]
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

[Signature]
JÚLIO CÉSAR MARCANTONIO

[Signature]
ARTUR LUIS FITIPALDI

Testemunhas:

[Signature]
Waldinéia Ribeiro de Lara
RG 2554805-0-6 SEJSP-MT
CPF: 460.640.951-72

[Signature]
Rodrigo Guilherme Almeida Urcino
RG: 1412006-3-SSP/MT
CPF: 025.284.121-26

1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE MÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
ANTONIA DE CAMPOS MACIEL
Reconhecido por AUTENTICAÇÃO de firma(s) de:
RENATA CORTESE DE OLIVEIRA. CPF: 513.164.559-04
(854),
Varzea Grande-MT 18 de março de 2011 (KATYA)
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
Aparecida D. A. Maciel Vendrame
Tônia Carla Maciel
Travessa Aquidauana, 308 - Vila Kennedy - Varzea Grande - MT
Fone/Fax: (051) 3682-6664 - E-mail: maciel@registro1.com.br
R\$4,00
Selo de Autenticidade
AA3-57042

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº 20110296800
Protocolo: 11029680-6, DE 29/03/2011
Impressão: 11029680-1
JUNTA COMERCIAL DE VEÍCULOS
JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA
SECRETARIO
1127039
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/03/2011 SOB Nº 21000659884
Protocolo: 11029680-0 DE 25/03/2011
Impressão: 21000659884-1
JUNTA COMERCIAL DE VEÍCULOS
JOAO GILBERTO CALVO TEIXEIRA
SECRETARIO
1127045

000044



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PRÓTESTOS ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL NOTÁRIA E REGISTRADORA	
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de: ARTUR LUIS FITTIPALDI CPF: 345.631.591-04 (3451), JULIO CESAR MARCANTONIO - CPF. 156.639.499/68 CPF: (5402).	
Várzea Grande-MT 23 de março de 2011 (FRANCISCO) Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.	
APARECIDA DILA MACIEL VENDRAME TÔNIA CARLA MACIEL TRAVESSA AQUIDABAN, 38 - CEP 78.110-530 - VÁRZEA GRANDE - MT FONE/FAX (05) 3682-6660 - E-MAIL: primofoco@ig.com.br	CARLOS ROBERTO VENDRAME JOSÉ CARLOS F. ARRUDA

Aparecida D. Maciel Vendrame
Notária e Registradora Substituta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO
 INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JULIO CESAR MARCANTONIO

IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1800562 BEST 25

DATA NASCIMENTO
 19/03/1982

REGISTRO
 MARILDE SANTOS
 MARILDE SANTOS
 MARIA DA GLÓRIA
 JULIO CESAR MARCANTONIO

REGISTRO
 00041882270

VALIDADE
 02/04/2022

HABILITACAO
 12/05/1998

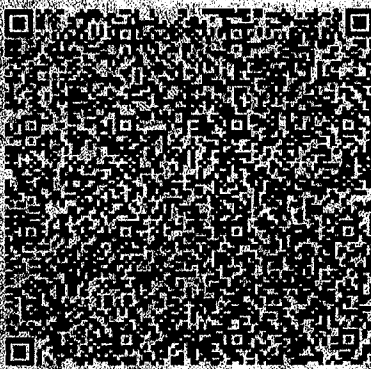
DATA EMISSAO
 15/04/2019

COPIA - MT

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1821584060

PROIBIDO PLASIFICAR
 1821584060



000046

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.

VARZEA GRANDE/MT, 31 de Junho de 2019

Marilde Santos Guimarães Oliveira
 Escrevente Autorizada

AVES: JEN JEANINE GALVAO SOUZA Escrevente Autorizada

Para: Tabelião do Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e Registro - Com Certificação em Arquivo

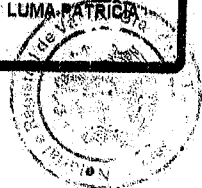
Selo Digital BHQ 26946 R\$3,00 Horário: 16:29

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LUMA PATRÍCIA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE VARZEA GRANDE
 Av. Pres. Arthur Bernardes, nº 43 - P. 1 - Shopping
 V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
 CEP: 78.125-005 - VARZEA GRANDE - MT
 CNPJ: 08.907.100/0001-00

610206 - SERVIC E

Para: Tabelião do Estado de Mato Grosso: Ato de Notas e Registro - Com Certificação em Arquivo



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE VARZEA GRANDE-MT
 AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
 V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
 CEP: 78.125-005 - VARZEA GRANDE-MT

2º Serviço Notarial e Registral de Varzea Grande - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.139.038-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.139.038-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/11/2009

NOME: RENATA CORTESE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: ADOLPHO CORTESE
THUSNELDA IDA KOCKHECK CORTESE

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/08/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CUIABA/MT, DA SEDE
C.CAS=12588, LIVRO=398, FOLHA=177

CPF: 512.184.559-04

CUIABA/PR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/63

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁRZEA GRANDE/MT, 03 de junho de 2020

JULIANA RAMOS CORREA DE A. PONTES Escrevente Autorizada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - At. de Nota e Registro - Cod. Cert. 010181 Cod. Alodis

Selo Digital BKV 85603 R\$3,10 Horário: 12:16

Consulte: www.tjmt.jus.br/selos Atendente: LEATRICE

00897 - SÉRIE F

5000914257



Selo de Confir. de Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenidade 181

12.667.297-5

12.667.297-5

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE VÁRZEA GRANDE-MT

AV. PRES. ARTHUR BERNARDES 43
V.G. SHOPPING - ALAMEDA DE SERVIÇOS
CEP: 78.125-005 - VÁRZEA GRANDE-MT



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
03d31d44d5b1d9dbd12c11ac366bd6e7

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 2539/2020


000048


Razão/Contribuinte TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA				
Denominação Comercial TORINO COMERCIAL DE VEICULOS				
CPF/CNPJ 02.416.362/0002-74	Inscrição Municipal 1981901	Inscrição Estadual 133418898	Data Reg. Abertura 24/10/2007	Data Validade 31/12/2026
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51900274451	Natureza Jurídica 8-8 - Sociedade Empresária Limitada		Porte 6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC
Endereço ROD ROD. BR 364				Número KM 200
Complemento KM 200				
Bairro AREAS INTERNAS		Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78700100
Código do Imóvel 854298		Quadra AREA		Lote AREA
Atividade Econômica Principal 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS				
Atividade Econômica Secundária 4512901 - 4520001				
Quadro Societário				
156.639.499-68	JULIO CESAR MARCANTONIO	SÓCIO		
325.508.399-00	JOSE THOMAZ DE OLIVEIRA NETO			
345.651.591-04	ARTUR LUIS FITTIPALDI			
513.164.559-04	RENATA CORTESE DE OLIVEIRA			
Horário Funcionamento Segunda a Sexta das 07:30 as 18:00.		Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 0	Área Ocupada 1631,25
Corpo de Bombeiros 10/02/2019 65580/2017	Vigilância Sanitária //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //
Habite-se // ACEITE 37/2001				
Observações OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI Nº4.289/2.004. AGUARDANDO LAUDO DA SEMMA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS 16 de Outubro de 2020.

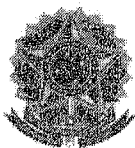
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL.


ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA


TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração
Tributária e Fiscal



000049



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.416.362/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:08 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **BDCF.3BF4.314D.2417**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA -
EXTRAORDINÁRIA
CPEND Nº 0029580322

000050

Certifico que o Processo de compensação encontra-se com o pagamento em dia.

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 21/09/2020 Hora da emissão: 10:06:22

Nome/Denominação do sujeito passivo: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.416.362/0001-93

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

Certidão válida até: 19/12/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Número de Autenticação: TU72999292KA922L



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 164279/2020

Contribuinte: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF: 02.416.362/0002-74

000051

Endereço: ROD ROD. BR 364, Nº. KM 200, CEP: 78700100.

Quadra: AREA

Lote: AREA

Bairro: AREAS INTERNAS

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 17/01/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: d2bc246ee546c6e5082118c39ea21901
Certidão emitida VIA INTERNET as 10:05:19 do dia 18/11/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000052



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.416.362/0002-74

Razão Social: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Endereço: ROD BR 364 200 KM 200 / AREAS INTERNAS / RONDONOPOLIS / MT /
78700-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

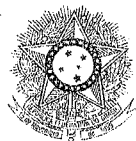
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112204315974792180

Informação obtida em 02/12/2020 10:13:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000053

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.416.362/0002-74
Certidão n°: 30694917/2020
Expedição: 18/11/2020, às 11:08:19
Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.416.362/0002-74, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0033700-79.2009.5.23.0003 - TRT 23ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.416.362/0002-74 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2007
NOME EMPRESARIAL TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TORINO COMERCIAL DE VEICULOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 364	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 200
CEP 78.745-001	BAIRRO/DISTRITO AREAS INTERNAS	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@TORINOVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (65) 3682-7600	UF MT
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/11/2020 às 11:17:29 (data e hora de Brasília).

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

000055

CERTIDÃO Nº: 5487193

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA** e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, portador do **CNPJ 02.416.362/0002-74**, até a data de **19/11/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000
78745-001- Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR

000056

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.:DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.416.362/0002-74, situada na Rodovia BR 364, S/N, KM 200, Bairro Áreas Internas, Rondonópolis-MT, CEP 78.745-001, representada pela senhora RENATA CORTESE, CPF n. 513.164.559-04, RG 3.139.038-9 SESP/PR, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Várzea Grande - MT, 18 de Novembro de 2020.

RENATA
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por RENATA
CORTESE:51316455904
Dados: 2020.11.18 10:50:22 -04'00'

Assinatura do Representante Legal
RENATA CORTESE
Sócia Administradora
RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04
CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74

IVECO CARREGADA DE POTENCIA

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000
78745-001- Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

000057

A CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.416.362/0002-74, situada na Rodovia BR 364, S/N, KM 200, Bairro Áreas Internas, Rondonópolis-MT, CEP 78.745-001, por intermédio de seu representante legal, a Sra. RENATA CORTESE, portadora do RG sob o n. 3.139.038-9 SESP/PR e CPF n. 513.164.559-04, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Rondonópolis - MT, 18 de Novembro de 2020.

RENATA
CORTESE:51316455904

Assinado de forma digital por RENATA
CORTESE:51316455904
Dados: 2020.11.18 10:50:39 -04'00'

Assinatura do Representante Legal
RENATA CORTESE
Sócia Administradora
RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04
CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74.

IVECO CARREGADA DE POTENCIA

TORINO

Torino Comercial de Veículos Ltda.
Concessionário Iveco
Rod. BR 364 Km 200, S/N Telefone (66) 3410-0000
78745-001- Rondonópolis - MT

000058

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.416.362/0002-74, situada na Rodovia BR 364, S/N, KM 200, Bairro Áreas Internas, Rondonópolis-MT, CEP 78.745-001, representada pela senhora Renata Cortese, CPF nº 513.164.559-04, RG 31390389 emissor SSP/PR, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino a presente.

Rondonópolis-MT, 18 de Novembro de 2020.

RENATA CORTESE:51316455904 Assinado de forma digital por RENATA
CORTESE:51316455904
Dados: 2020.11.18 10:51:09 -04'00'

Assinatura do Representante Legal
RENATA CORTESE
Sócia Administradora
RG:3.139.038-9 SSP/PR CPF:513.164.559-04
CNPJ da empresa: 02.416.362/0002-74.

IVECO CARREGADA DE POTENCIA

DECLARAÇÃO

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado situada em Nova Lima/MG, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 – 2º andar - parte, CEP 34.006-050, com registro no CNPJ sob nº. 01.844.555/0001-82 e responsável no Brasil pela REDE IVECO de Concessionárias, declara para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa Torino Comercial de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.416.362/0001-93 e Inscrição Estadual nº 13.180.411-1, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 656, Bairro Zero Kilômetro, CEP: 78.110-680 situada na cidade de Várzea Grandê, MT, e as filiais nos seguintes endereços:

**Torino Comercial de Veículos Ltda.**

CNPJ: 02.416.362/0002-74

Inscrição Estadual: 13341889-8

Rodovia BR 364, Km 200, s/nº, Bairro Áreas Internas

Rondonópolis/MT – CEP: 78.745-001

Torino Comercial de Veículos Ltda.

CNPJ: 02.416.362/0003-55

Inscrição Estadual: 13423147-3

Avenida Brasil, nº 326, Loteamento Alto da Gloria II

Sinop/ MT – CEP: 78.558-970

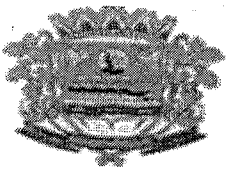
São até o momento, as únicas concessionárias IVECO nas regiões acima com os estabelecimentos mencionados, o que lhes autorizam a comercializar veículos, peças e correlatos da marca IVECO, bem como prestar serviços de assistência técnica especializada.

A declaração tem validade de 180 dias, a contar dessa data.

Nova Lima/MG, 30 de julho de 2020.

PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Assinado de forma digital por PAULO GIOVANNI DE ALMEIDA:04479016643
Dados: 2020.07.30 10:17:26 -03'00'

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA**Paulo Giovanni****Desenvolvimento e Gestão da Rede - Gerente Brasil**



CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDO



01122020000898

01/12/2020 10:26:19

PROTOCOLADO POR: MILDA

CODER

Oficio 205/2020

Rondonópolis 01 de Dezembro de de 2020

000060

De	Joao Soares – Gerente Dep. Adm/Financeiro
Para	Fernando Ferreira Becker – Assessor Juridico

Referente:

Revisão Frota

384, 385 e 386

Estamos enviando processo acima referenciado para analise e sequencia de acordo com o que requer o caso, qual pedimos atentar para os vencimentos dos orçamentos visto termos dificuldade em conseguir outros com o mesmo objetivo.

Joao Soares

Gerente Dep. Adm/Compras

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico

Referência: Processo de Dispensa Revisão de Veículos

Solicitante: Departamento de Administração/Compras

Assunto: Dispensa de Licitação

000061

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Ofício 205/2020, os autos do Processo Administrativo, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, na realização de revisão periódica, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos veículos: (03) CAMINHÕES IVECO/TECTOR 260E30 ID, Frota 384, 385 e 386, Ano/Modelo 2019/2020, para Revisão Periódica de 60.000 KM ou 900 horas, com valor estimado de: R\$ 10.330,11 (dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), para atender a necessidade da frota de veículos da empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Núcleo de Controle de Frota, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários oficiais da frota da CODER, referida revisão será realizada pela empresa TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - RONDONÓPOLIS/MT.

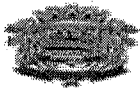
É o relatório, segue o parecer.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO PEDIDO

CODER	
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	02/12/2020
Destino	Gerência Compras
Horário	03:43
Rúbrica	milda



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000062

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Pois bem, a Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. - RONDONÓPOLIS/MT, CNPJ 02.416.362/0002-74, para realização de revisão obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante do veículo e manter o maquinário oficial em condições de pleno funcionamento e em

2
realiza, do de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação, com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que

fabricante do veículo e manter o convênio oficial em condições de pleno funcionamento e em
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
000063

perfeito estado de conservação, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de
revisão periódica obrigatória, dos veículos: (03) CAMINHÕES IVECO/TECTOR 260E30ID, Frota 384,
385 e 386, Ano/Modelo 2019/2020, para Revisão Periódica de 60.000 KM ou 900 horas, com valor
estimado de R\$ 10.330,11 (dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), para atender a
necessidade da frota da empresa CODER, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93,
que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou
estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o
período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses
equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável
para a vigência da garantia;”

perfeito estado de conservação, para prestação de serviços técnicos especializados na realização de
revisão periódica obrigatória, dos veículos: (03) CAMINHÕES IVECO/TECTOR 260E30ID, Frota 384,
385 e 386, Ano/Modelo 2019/2020, para Revisão Periódica de 60.000 KM ou 900 horas, com valor
estimado de R\$ 10.330,11 (dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), para atender a
necessidade da frota da empresa CODER, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93,
que assim dispõe:

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo
possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja
dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor
constitua *'conditio sine qua non'* à manutenção da garantia técnica.

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que
“nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a
responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno,
vincula o interesse da Administração.”¹

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil², admite que tem sido
considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação
da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção
preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação
direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor
constitua *'conditio sine qua non'* à manutenção da garantia técnica.”

¹PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.
² Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8I> em 23/07/2019 às 16:21;

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que
“nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a
responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que,
vincula o interesse da Administração.”¹



000064

de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade".

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço³, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93⁴.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA DOS REQUISITOS LEGAIS

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei nº 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração/Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção dos veículos, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93;

a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão

³ TCU - Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

⁴ "Artigo 26, Parágrafo único: "O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço."

neste caso, foi demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexas.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000066

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 DE: 60.000 KM OU 900h FROTA 384, 385 E 386 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.330,11 (Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.**

Nome do Credor: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ Nº: **02.416.362/0002-74**

Valor Total: **R\$ 10.330,11 (Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos).**

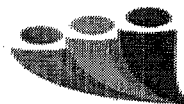
Rondonópolis - MT 02 de dezembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Dir. Administrativo/Financeiro
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira

Alarice R. de M. Carvalho
Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24932/0





RESOLUÇÃO Nº 62 de 19 de novembro de 2020.

000067

Dispõe sobre designação de funcionário como responsável pelas funções do cargo de Diretor Presidente.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social**, e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º Designar a funcionária Darciadaiany dos Santos Paes, Diretora Administrativa e Financeira, para assumir todas as responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor Presidente, por 12 (doze) dias, no período de 23/11/2020 à 04/12/2020, em virtude do período de férias do funcionário Argemiro José Ferreira de Souza, Diretor Presidente, nos termos do art. 15, VI, do Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 19 de novembro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
OAB/MT nº 24932/O
Gerente de Departamento Jurídico



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

000068

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 DE:60.000 KM OU 900h FROTA 384, 385 E 386 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.330,11(Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

Nome do Credor: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº: 02.416.362/0002-74

Valor Total: R\$ 10.330,11 (Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos).

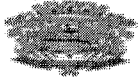
Rondonópolis - MT, 02 de dezembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza
Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm /Financeira

Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 24932/0

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 185/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 04 de dezembro de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

000069

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

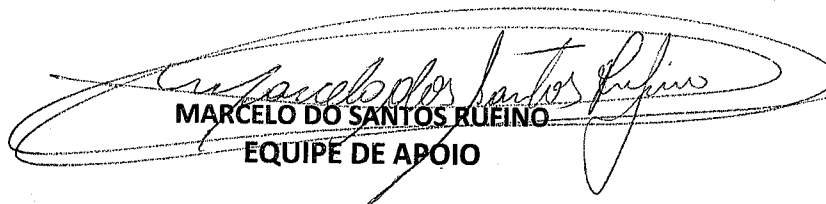
Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS DE VEÍCULOS IVECO TECTOR 260E30 ID NOVOS, ANO 2019/2020 DE: 60.000 KM OU 900h FROTA 384, 385 E 386 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 10.330,11 (Dez mil, trezentos e trinta reais e onze centavos), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

*Recebido em
04/12/2020
Comando*


MARCELO DO SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

